

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O
RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA



VLI MULTIMODAL S.A.
CNPJ nº 42.276.907/0001-28

no valor total de
R\$1.500.000.000,00
(um bilhão e quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES 1ª SÉRIE: 2BRVLIMDBS0B5
CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES 2ª SÉRIE: BRVLIMDBS0C3

REGISTRO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE OBTIDO NA CVM EM 06 DE
NOVEMBRO DE 2025 SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/810

REGISTRO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE OBTIDO NA CVM EM 06 DE
NOVEMBRO DE 2025 SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/811

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA FITCH
RATINGS: “AAA(bra)”

**Esta classificação foi realizada em 21 de outubro de 2025, estando as características
deste papel sujeitas a alterações.*

A EMISSÃO SERÁ REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1ª-B, DA LEI

Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA (“LEI 12.431”), DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.964, DE 26 DE MARÇO DE 2024, CONFORME EM VIGOR (“DECRETO 11.964”), DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (“CMN”) Nº 5.034, DE 21 DE JULHO DE 2022, CONFORME EM VIGOR, DA RESOLUÇÃO DO CMN Nº 4.751, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, CONFORME EM VIGOR, OU DE NORMAS POSTERIORES QUE AS ALTEREM, SUBSTITUAM OU COMPLEMENTEM, TENDO EM VISTA O ENQUADRAMENTO DO PROJETO DE INVESTIMENTO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) COMO PRIORITÁRIO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 689, DE 17 DE JULHO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 18 DE JULHO DE 2024 (“PORTARIA”), QUE DISPENSA DE APROVAÇÃO MINISTERIAL PRÉVIA, COM AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO ARTIGO 10º DA PORTARIA DEVIDAMENTE PROTOCOLADAS NA SUBSECRETARIA DE FOMENTO E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E ANALISADAS POR ESSE SETOR, POR MEIO DA NOTA TÉCNICA Nº 40/2024/CFOM/GAB-SFPLAN/SE, ANEXA À ESCRITURA DE EMISSÃO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), E CONTENDO A DECLARAÇÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, DATADA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024, INFORMANDO O ATENDIMENTO AOS INCISOS I E II, COMBINADO COM O §2º, DO ARTIGO 13 DA REFERIDA PORTARIA, ANEXA A ESCRITURA DE EMISSÃO.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **VLI MULTIMODAL S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sapucaí, nº 383, 6º andar (parte), bairro Floresta, CEP 30.150-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 42.276.907/0001-28, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresa (“**NIRE**”) 31.300.113.809 (“**Emissora**”), em conjunto com o (i) **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”); (ii) o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG**”), (iii) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2041, conjunto 281, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”), e (iv) **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente

Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Itaim Bibi, 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG e o Santander, os “**Coordenadores**”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), o início da distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, integrantes da 8ª (oitava) emissão, em 2 (duas) séries, da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), sendo (i) 750.000 (setecentas e cinquenta mil) debêntures destinadas à primeira série (“**Debêntures da 1ª Série**”); e (ii) 750.000 (setecentas e cinquenta mil) debêntures destinadas à segunda série (“**Debêntures da 2ª Série**”), as quais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2025, o montante total de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X, do artigo 27, inciso I, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da VLI Multimodal S.A.*” (“**Escritura de Emissão Original**”), celebrado em 20 de outubro de 2025, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”) e a **VLI S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 15º andar – ES 151, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 12.563.794/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.391.101, na qualidade de fiadora e principal pagadora, solidariamente com a Emissora (“**Fiadora**”), conforme alterado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da VLI Multimodal S.A.*”, celebrado em 05 de novembro de 2025 entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora (“**Aditamento à Escritura de Emissão**” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “**Escritura de**

Emissão”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático, não foi e não será submetida à análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos dos artigos 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X, e artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, nos termos do “*Código de Ofertas Públicas*”, conforme em vigor e das “*Regras e Procedimentos de Oferta Públicas*”, conforme em vigor.

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

O registro da Oferta foi concedido automaticamente pela CVM em 06 de novembro de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/810 (para a Primeira Série) e CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/811 (para a Segunda Série).

4. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

5. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM e Divulgação do Aviso ao Mercado	20/10/2025
2	Início das apresentações para potenciais Investidores Profissionais (<i>roadshow</i>)	21/10/2025
3	Término do período de análise dos Investidores Profissionais	04/11/2025
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e Divulgação de Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento <i>Bookbuilding</i>	05/11/2025

5	Registro da Oferta na CVM e Data de divulgação deste Anúncio de Início	06/11/2025
6	Data da liquidação financeira das Debêntures ⁽³⁾	07/11/2025
7	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias da publicação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) A data de liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) data de integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente destinados para **(i)** a implementação e o desenvolvimento do Projeto de Investimento (conforme definido abaixo) em infraestrutura da controlada da Emissora denominada Ferrovia Centro-Atlântica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.924.429/0001-75 (“FCA”), considerado prioritário, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Portaria; **(ii)** pagamento de futuros gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de liquidação da Oferta relacionadas ao Projeto de Investimento (conforme definido abaixo), nos termos da Lei 12.431; e **(iii)** pagamento e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados ao Projeto de Investimento (conforme definido abaixo), observado que tais gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis meses) anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme indicado na tabela abaixo:

Nome empresarial e CNPJ	VLI Multimodal S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.276.907/0001-28
Número do Protocolo no Ministério dos Transportes	308818.0029050/2023
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Setor de logística e transportes.

Objeto do Projeto de Investimento	O projeto da FCA tem por escopo o financiamento dos investimentos correntes e de capital, assim como das obrigações de outorga da Emissora. O Projeto de Investimento possui como principais objetivos: 1. Ampliação e modernização de 7 (sete) Pátios dentro da malha da FCA, ao custo estimado total de R\$280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais); 2. Ao longo do projetos será realizada manutenção da super e infraestrutura de via permanente, com viés de melhoria, no que tange a troca de trilhos e dormentes da via de modo a aumentar a velocidade média da via e a segurança tanto do transporte das mercadorias como da sociedade civil, neste ponto a Emissora já encomendou 9.000 (nove mil) toneladas de trilhos (aproximadamente 230km (duzentos e trinta quilômetros) linear) que deverão ser entregues até o final do 2º (segundo) trimestre de 2025 e que serão utilizados ao longo do ano para renovação dos trechos em conjunto com novos dormentes. Além disso, a Emissora irá realizar a recuperação e instalação de novos guarda-corpos em pontes e passagens de pedestres; 3. Dentro do projeto a Emissora prevê, em menor escala, a realização de melhorias no material rodante que seriam destinados a instalação de novos sistemas de bordo para as locomotivas da FCA, além da troca de, aproximadamente, 2.500 (dois mil e quinhentos) rodeios de vagões somente em 2025; a aquisição de novas máquinas de via e vagões de descarga de lastro com portas automáticas que possibilitam o trabalho na via de forma mais rápida e segura. Como parte da obrigação assumida no momento da concessão a FCA faz pagamentos trimestrais relacionados a despesas de outorga que ocorrerão até 2026. O compromisso foi
---	---

	assumido desde o início da concessão em 1996 e os valores têm sido corrigidos conforme condições contratuais (“Projeto de Investimento”).
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Não há benefícios sociais ou ambientais relevantes advindos do projeto
Data do início do Projeto de Investimento	01 de abril de 2024
Data Estimada de Encerramento do Projeto de Investimento	28 de agosto de 2026
Fase atual do Projeto de Investimento	Em implementação.
Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto de Investimento	R\$3.976.237.888,48 (três bilhões, novecentos e setenta e seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto de Investimento	R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais)
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures para o Projeto de Investimento	Os recursos líquidos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados nos termos da Escritura de Emissão
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto de Investimento provenientes das Debêntures frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto de Investimento	As Debêntures representam aproximadamente 38% (trinta e oito por cento) dos usos totais estimados do Projeto de Investimento

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores, demais instituições participantes do consórcio de distribuição ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, pelo Rito Automático de Distribuição, da VLI Multimodal

S.A.” (“**Anúncio de Início**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA E A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2025



Coordenador Líder



Coordenadores

